

## **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA DE SÃO LEOPOLDO –**

### **II COMPOTMA – SL**

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de São Leopoldo, terá por objetivos:

I – prever ações que venham a promover a expansão de conhecimento e respeito em relação ao legado, a cultura e contribuições dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, conforme as referências na Cartilha Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/2016, no decreto 6.040 de 07 de fevereiro de 2007; na Lei 8693 de 25 de outubro de 2017 e PL 367/2015;

II – desenvolver a consciência em relação ao respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos e liberdades fundamentais das pessoas autodeclaradas como pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;

III – fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos, à igual participação com seus ritos e crenças sendo respeitados em todos os espaços da sociedade brasileira;

IV – favorecer o cumprimento do decreto nacional 6.40/07 e municipal 10.078/22, vigentes e demandas oriundas das reflexões, discussões e encaminhamentos desta II Conferência.

#### **CAPÍTULO II DO TEMA E DOS SUBTEMAS**

Art. 2º. A II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana terá como tema central “MAIS DE DUZENTOS ANOS DE UMA MATRIZ DE ACOLHIMENTO E RESISTÊNCIA” e como subtemas:

I - Contribuição da cultura afro no Brasil: educação para ERER;

II – Cultura, tradição e território;

III - Década dos Afrodescendentes: Justiça e Dignidade;

IV - Reconhecimento e dignidade

V - Alimentação

### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º. A II Conferência Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana ocorrerá no ILÊ DOS ORIXÁS (Rua Theodomiro José de Melo, nº 826, Bairro Imigrante, São Leopoldo). Os trabalhos realizar-se-ão no dia 07 de abril de 2024, MANHÃ das 8h30min às 12h TARDE das 13h às 17h.

Art. 4º A II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana deverá garantir a participação ampla e democrática das Comunidades Tradicionais locais, convidar as Comunidades Regionais e diversos segmentos da sociedade, incluindo no relatório final as reflexões dessa realidade.

### **CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

#### **Seção I**

#### **Da Comissão Organizadora**

Art. 5º Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana será constituída a Comissão Organizadora.

Art. 6º. A II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana será presidida pela Mesa Executiva cuja constituição organizada e aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana - COMPOTMA de São Leopoldo.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana poderão ser desenvolvidas sob a forma de painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 7º. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, fica constituída a Comissão Organizadora que será composta pelos nove conselheiros paritários indicados pelo COMPOTMA, sendo três integrantes representantes governamentais, um da sociedade Civil e cinco representantes de Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Município.

§ 1º A Comissão Organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

§ 2º A Comissão Organizadora deverá apresentar as orientações para a participação virtual no evento, bem como as condições para participação presencial atendendo todos os protocolos de acordo com decreto e legislação vigente do município.

§ 3º Para implementação e desenvolvimento das atividades serão constituídas as seguintes subcomissões, sob a coordenação da Comissão Organizadora:

- A - Subcomissão de metodologia: tratará do Tema, Subtemas e Relatoria;
- B - Subcomissão de Comunicação;
- C - Subcomissão de Logística;
- D – Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

§ 4º Cada Subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com o poder público e a sociedade civil.

## **Seção II**

### **Das Atribuições da Comissão Organizadora e das Subcomissões:**

Art. 8º. À Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, compete:

- I - organizar, acompanhar e avaliar a realização I Conferência Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais,
- II - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;
- III - definir o formato das atividades da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, bem como o critério para participação dos convidados, expositores dos temas a serem discutidos;
- IV - propor a organização logística necessária à II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana,
- V – apreciar, propor e publicizar o Relatório Final da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana,
- VI – organizar os arquivos referentes a II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana,
- VII – obter, junto aos expositores, autorização para gravação das conferências e suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
- VIII – solicitar apoio de pessoal aos órgãos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SEDHU);

IX – providenciar a impressão (e/ou digitalização) e divulgação do Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;

X – elaborar e divulgar o Regulamento da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;

XI – monitorar o andamento do planejamento por meio das suas comissões organizadoras, requerendo, o encaminhamento de relatórios finais;

XII– elaborar um plano financeiro e avaliar a prestação de contas II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana,

XIII– encaminhar o relatório final da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, para o COMPOTMA.

Art. 9º. À Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria compete:

I – propor e elaborar textos de subsídio às discussões da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;

II – sugerir expositores para cada mesa temática;

IV – elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;

V – propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VI – coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

Art. 10. À Subcomissão de Comunicação compete:

I – definir instrumentos e mecanismos de divulgação da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;;

II – promover a divulgação do Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;;

III – orientar as atividades de comunicação social II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;;

V – encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 11. À Subcomissão de Logística compete:

I – propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de comunicação e alimentação dos participantes, acessibilidade e outras.

II – avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência.

Art. 12. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I – estimular a organização da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana;

II – monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios da Conferência à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, nos prazos estipulados.

### **Seção III**

#### **Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios**

Art. 13. O Relatório Final da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana deverá ser elaborado a partir do temário da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana.

Art. 14. Os relatórios e resoluções, após o término da realização da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, deverão ser apresentados à sociedade civil, encaminhados para a Comissão Organizadora e arquivados nos setores competentes, bem como publicado na página oficial do COMPOTMA e da SEDHU.

Art. 15. Cada Grupo de Trabalho contará com um/a Facilitador/a e um Relator/a, responsáveis pela condução e organização dos trabalhos.

Art. 16. O relatório final da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana será resultante das propostas apresentadas na conferência municipal e das demandas aprovadas em plenário.

## **CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 18. A II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana terá a participação de autoridades tradicionais de São Leopoldo, convidados do setor público, da sociedade civil e observadores.

Parágrafo único. Todos os participantes credenciados da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana serão delegados com poder de voto e voz.

Art. 19. As inscrições de participantes na II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana deverão ser encaminhadas, via endereço eletrônico .....@.....e à Comissão Organizadora, no prazo estipulado.

Art. 20. Os (as) participantes podem propor moções que deverão ser concernentes ao tema da II Conferência Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

## **VII – Dos Recursos Financeiros –**

Art. 21. As despesas com materiais de divulgação, decoração, impressão de materiais, alimentação, brindes serão custeadas pela

gestão Municipal/SEDHU e COMPOTMA. conforme explicitado no regulamento.

### **VIII – Das Disposições Gerais**

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência respaldada pelas subcomissões organizadoras, pelo COMPOTMA e pela Sociedade Civil quando necessário.

#### **Grupo de Trabalho:**

- Adriângela;
- Dejair;
- Janaina Luz;
- Ogan Thiago;
- Rodrigo;
- Sueli;

São Leopoldo, 07 de abril de 2024.